



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG**

“Processo Seletivo Público para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de São José do Alegre/MG, Paulo Sérgio da Silva, por intermédio da Comissão organizadora instituída pela Portaria nº 026 de 14 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária e emergencial de contratação de profissional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estarão abertas, nesta Prefeitura, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( 3 vagas) no período de 21 a 31 de janeiro de 2022.**

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2** O Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG**.

**1.3** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 026, de 14 de janeiro de 2022** publicada no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura do Município de São José do Alegre/MG e no site: [www.saojosedoalegre.mg.gov.br](http://www.saojosedoalegre.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.

**1.4** O Processo Seletivo Público constará da seguinte etapa:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
1ª e única	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Auxiliar de Serviços Gerais	Eliminatória e Classificatória

**1.5** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

**1.6** Este Processo Seletivo Público terá validade de **06(seis)meses**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**.

**1.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



**ANEXO I** – Cargo, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e Pessoa com Deficiência - PcD) e vencimento inicial;

**ANEXO II** – Descrição e Atribuições das Funções Públicas;

**ANEXO III** – Quadro de Provas;

**ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;

**ANEXO V** – Modelo do Atestado Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);

**ANEXO VI** – Modelo de requerimento de inscrição

**1.8** A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9** O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos no endereço eletrônico: [www.saojosedoalegre.mg.gov.br](http://www.saojosedoalegre.mg.gov.br) .

**1.10** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

**1.11** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

---

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições ficarão abertas no período de 21 a 31 de janeiro de 2022, no horário das 12:00 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de São José do Alegre/M.G, Localizada na Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129, Centro. CEP:37510-000. Telefone (35) 3645-1222.

**2.3.** São condições para a inscrição:



- 2.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3.2.** Ter habilitação para a função pretendida, conforme especificado no Anexo I deste Edital;
- 2.3.3.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.4.** Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.3.5.** Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.3.6.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 2.3.7.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do certame;
- 2.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 2.4.1.** Dirigir-se ao local das inscrições, munido de original e xérox de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho, que deverá, juntamente, com o Cartão de Inscrição ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.4.2.** Adquirir o requerimento de inscrição (Anexo VI), no local mencionado no item 2.2, após quitação da guia de arrecadação referente a taxa correspondente ao cargo, a qual deverá ser adquirida no setor tributário da Prefeitura Municipal, cuja importância está indicada no **item 2.4.2 deste Edital**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, não sendo permitida sua devolução, em qualquer circunstância;
- 2.4.3.** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor Inscrição</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	<b>R\$ 25,00</b>

- 2.4.4.** Preencher totalmente o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados onde o candidato declara atender os requisitos exigidos e submeterem-se as normas deste Edital;
- 2.4.5.** O candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, a função pretendida;



**2.4.6.** Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório e mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato e apresentação de identidade ou certidão de nascimento do procurador. Em caso do procurador representar mais de um interessado, deverá apresentar uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;

**2.4.7.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüência de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

### **3 DAS VAGAS**

---

**3.1** Este Processo Seletivo Público oferta um total de 3(**três**) **vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2** Às Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 27 da Constituição da República e assegurado o direito de inscrição para a função publicado Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**3.3** Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato.

**3.4** Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício da função pública pretendida, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

**3.5** Caso a aplicação do percentual de que trata Caso aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.6** Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD),o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Público ocupará a 5ª vaga aberta,enquanto aos demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.



#### **4 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência" bem como deverá entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos: a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores. b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso. O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.



## **5 DAS PROVAS**

---

**5.1.** A Única Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.1.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de 30 questões, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

**5.1.2.** As provas serão elaboradas com base nos Programas divulgados no ANEXO IV deste EDITAL.

**5.1.3.** As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Cartão de Respostas. Ao término da prova o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas.

**5.1.4.** O(s) pontos relativos à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s), será(ão) atribuídos a todos os candidatos.

**5.1.5.** Não serão computadas no cartão de respostas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. A correção será feita somente pelo cartão de respostas.

**5.1.6.** As provas serão aplicadas na sede do município na Escola Municipal Coronel José Barbosa de Carvalho, Localizada na Rua Vicente Gonçalves, Nº 55, Centro- São José do Alegre-M.G.

**5.1.6.1.** Horário: Início das provas 19 horas.

**5.1.6.2.** Data: 02 de fevereiro de 2022

**5.1.7.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original de identificação com fotografia e o comprovante de inscrição.

**5.1.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 (trinta) minutos antes do início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.1.9.** Os Portões serão Fechados Rigosamente as 19:00 horas, não será admitido a entrada do candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

**5.1.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará na eliminação imediata do candidato, no Processo Seletivo.

**5.1.11.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora ou de qualquer aparelho eletrônico.



**5.1.12.** O Gabarito Oficial será divulgado no prazo de até 24 horas após aplicação das provas objetivas e encaminhado para Comissão do Processo Seletivo, que deverá publicá-lo afixando-o em prédios públicos na sede do município.

**5.1.13.** Na realização da prova objetiva, será entregue ao candidato uma folha contendo orientações sobre a prova.

**5.1.14.** Será excluído do Processo seletivo o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido; b) Forem surpreendidos, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de livros, notas, impressos ou aparelhos eletrônicos de comunicação; c) Se ausentar do local de provas sem o acompanhamento do fiscal; d) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.1.15.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas, após 30 minutos do início das mesmas.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

---

**6.1.** A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) (nível Fundamental Incompleto) conforme evidenciado nas tabelas do ANEXO III.

**6.2.** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**6.3.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

**6.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Idade maior.

**6.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.4, a **Prefeitura Municipal, através da Secretaria**





**Municipal de Educação**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

**6.6.** A correção da prova objetiva será de responsabilidade única da Secretaria Municipal de Educação.

**6.7.** No Resultado deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

## **7 DOS RECURSOS**

---

7.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, devendo constar no mesmo, a função, localidade, nome e número de inscrição do candidato:

7.1.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (sexta-feira), em requerimento próprio disponibilizado.

7.1.2. Do Gabarito Oficial e do Resultado Parcial ou Final do Concurso, até 24 (Vinte e Quatro horas) após sua divulgação. Nesses casos, o recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue mediante recibo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Alegre-MG.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

---

**8.1.** O resultado do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de São José do Alegre.

**8.2.** O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Público será publicado na Empresa Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: [www.saojosedoalegre.mg.gov.br](http://www.saojosedoalegre.mg.gov.br) .

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

**9.1.** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com





- reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
  - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
  - e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação.
  - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São José do Alegre/MG.
  - g) Possuir a habilitação exigida para a função pública estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
  - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
  - i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
  - j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**9.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 9.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos impedirá a contratação do candidato.

**14.1.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

10.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou convocação de candidato, desde que verificada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de declarações ou documentos.

10.1.1. O prazo de vigência do processo seletivo será de **(seis) 6 meses**, prorrogáveis por igual período.

10.2. O candidato convocado terá jornada de trabalho de acordo com o ANEXO I deste EDITAL.



10.3. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo,

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado em locais públicos na sede do município.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo senhor Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

## **11. CRONOGRAMA**

---

DATA	HORÁRIO	EVENTO
20/01/2022	17:00	Publicação do Edital
21/01/2022 à 31/01/2022	12:00 às 17:30	Período das inscrições
31/01/2022	17:30	Término das inscrições
01/02/2022	14:00	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
02/02/2022	19:00	Aplicação das provas objetivas
02/02/2022	22:00	Divulgação do gabarito das questões
04/02/2022	15:00	Divulgação dos resultados preliminares dos candidatos inscritos
04/02/2022 à 07/02/2022	16:00 do dia 04/02 às 16:00 do dia 07/02	Recursos e Julgamento
08/02/2022	13:00	Divulgação do Resultado Final
08/02/2022	16:00	Homologação do Resultado Final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG**  
**Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG**  
**CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222**  
**CNPJ: 18.025.999/0001-99**

**Paulo Sérgio da Silva**

**Prefeito Municipal**

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**José Adriano Pereira dos Reis- Presidente**

**Marlene Carvalho Correa**

**Daniela Carvalho Machado Silva**

**Maria Inez de Carvalho Alves**

**São José do Alegre- MG, em –20 de janeiro de 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG**  
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG  
CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222  
CNPJ: 18.025.999/0001-99

**ANEXO I – FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS  
(AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
<b>01. Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Nível Fundamental incompleto (correspondente atualmente 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental)	40 horas semanais	03	00	<b>03</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b>	<b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):</b>
<b>03</b>	<b>03</b>	<b>00</b>



## **ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**CARGO: 01 – AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS** (Lei Complementar Municipal nº 015/2021)

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Nível Fundamental incompleto (correspondente atualmente 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental)

### **ATRIBUIÇÕES:**

Efetuar completa limpeza e arrumação de todas as áreas designadas; Executar tarefas rotineiras de limpeza e conservação em geral das escolas e pátios escolares, mantendo limpas e higienizadas as instalações sanitárias, salas de aula, pátio e as dependências do Paço Municipal e demais prédios públicos municipais; Observar a segurança do trabalho; Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Repor nas dependências sanitárias das escolas e Secretarias o material necessário para sua utilização; Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos, utensílios em geral; Promover a abertura e o fechamento das repartições municipais nas horas regulamentares; Executar serviços de preparo e serviço de alimentação escolar, indicando e selecionando ingredientes de acordo com instruções e cardápios previamente definidos, mantendo os locais de preparo, cocção e serviço de alimentos, em perfeitas condições de higiene e limpeza; Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; Efetuar outras tarefas correlatas e outras atribuições semelhantes na área onde estiver lotado mediante determinação superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG**  
**Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG**  
**CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222**  
**CNPJ: 18.025.999/0001-99**

### **ANEXO III –QUADRO DE PROVAS**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>PORTUGUÊS</b>	<b>CONHEC. MATEMÁTICOS</b>	<b>CONHEC. ESPECÍFICOS</b>	<b>TOTAL QUESTÕES</b>	<b>TOTAL PONTOS</b>
<b>01. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	15	10	05	<b>30</b>	<b>30,0</b>



## **ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –**

**NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**PORTUGUÊS:** concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc; estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso da crase; uso do porque; vícios de linguagem; objeto direto e indireto; agente da passiva e interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:** Problemas contextualizados envolvendo: as quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); operações com números racionais (frações); unidades de medida; noções de conjuntos; número e numeração; noções de sequências lógicas.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao público; Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG  
Praça Nestor Daniel, nº 1000, Fone: (35) 3645-1222  
CEP: 35100-000, São José do Alegre – MG  
CNPJ: 18.025.999/0001-99

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Público: \_\_\_\_\_

Cargo/função Pública: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Público dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



## MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

### DEFICIÊNCIA FÍSICA

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia      | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia    | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia    | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia    | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia     | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia   | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XII - Outros: _____ |   |

### DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

### DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG  
Praça Nestor Daniel, nº 37, Fone: (35) 3645-1222  
CEP: 35100-000, São José do Alegre – MG  
CNPJ: 18.025.999/0001-99

## ANEXO VI

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PO 001/2022 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_ Cel./Tel. \_\_\_\_\_

Documentos entregues:

- ( ) Cópia do RG
- ( ) Cópia do CPF
- ( ) Outros

Declaro estar ciente das cláusulas e condições relacionadas no Edital nº 001/2022.

São José do Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO